



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37550-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
e-mail: pmof@overnet.com.br



LEI nº 1.889/99

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a com conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS	
SUBVENÇÕES ECONOMICAS A AMESP	15.000,00
SUBVENÇÃO A APAE	25.000,00
SUBVENÇÃO AO EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ	1.500,00
SUBVENÇÕES A UNICAMP	1.000,00
SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE OURO FINO	150.000,00
SUBVENÇÃO A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO DISTRITO DE CRISOLIA	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO DA CAPELINHA	1.500,00
ASSOC. COM. DE AMIGOS DO B. SÃO JOSÉ DO MATO DENTRO	1.500,00
ASSOC. MOR. DOS B. PEREIRA, TANQUE, LARANJAL E RENO	1.500,00
ASSOC. DOS MORAD. DO BAIRRO BELA VISTA E VIZINHOS	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO TAGUA	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO DA BARRA	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO CANELEIRAS	1.500,00
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO PEITUDOS	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO PINHALZINHO DOS GOES	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO DO ALTO	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DOS BAIRROS DA PENHA E FEIJOAL	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO DOS LIMAS	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO CERVINHO	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO DOS ALMAS	1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37550-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
e-mail: pmof@overnet.com.br



ASSOC. DOS MOR. DOS BAIRROS ESCOLINHA E SERRAGEM	1.500,00
APOIO FINANCEIRO A ESCOLA ESPERANÇA E VIDA	1.500,00
ASSOC. DE MULHERES OUROFINENSE	1.500,00
APOIO FINANCEIRO AO JOGUM - JOVENS COM UMA MISSÃO	1.500,00
APOIO FINANCEIRO A PASTORAL DA CRIANÇA	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO PINHALZINHO DOS LOPES	1.500,00
ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM CENTENÁRIO	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO FARIAS	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO JD. EXPEDICIONARIOS	1.500,00
SOCIEDADE GUARDA MIRIM TARCILIA G. GOMES	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DOS B. VILA PRATEADO E JD. PATRICIA	1.500,00
APOIO FINANCEIRO AO MATERNAL HANNA	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO DA GLORIA	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DOS B. ABERTÃO E VARGEM GRANDE	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO MANDU	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DOS B. STA ISABEL, MATÃO E SERRINHA	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DA VILA SANTO ONOFRE	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DOS BAIRROS SANTA RITA E VARZEA	1.500,00
APOIO FINANCEIRO A CASA ASSISTENCIA VOVO CONCEIÇÃO	1.500,00
APOIO FINANCEIRO A CASA ESPIRITA CAIBAR SHUTTEL	1.500,00
APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE	1.500,00
ASSOC. DOS MOR. DO BAIRRO TABOÃO	1.500,00
APOIO FINANCEIRO AO ALBERGUE NOTURNO MÃE PRETA	1.500,00
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE	1.500,00
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA SPORT CLUBE DE CRISÓLIA	1.500,00
ASSOCIAÇÃO KARIDAH	1.500,00
ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRUZ DE CARVALHO	1.500,00
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CATA	1.500,00
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA REAIS RAÍZES	1.500,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37550-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
e-mail: pmof@overnet.com.br



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO	1.500,00
BLOCO CARNAVALESCO CARNAVAL DE SEMPRE	1.500,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS SUBVENÇÕES À EMATER	35.000,00
TOTAL	299.500,00

Artigo 2º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.

Artigo 3º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Artigo 4º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Artigo 5º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Artigo 6º - As subvenções econômicas destinar-se-ão a empresas públicas de natureza autárquica, para estatais afins, ou não exclusivamente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37550-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
e-mail: pmof@overnet.com.br



Artigo 7º - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades, assinatura de convênio e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo único - Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31 de dezembro de 2000 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Artigo 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio - funeral, auxílio - moradia, auxílio - transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000.

Ouro Fino, MG, 07 de dezembro de 1999

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal

